

APROVADO
13/06/2018
Câmara Municipal de Alvorada

Projeto de Lei nº 010/2018.

Cláudinei Doniseti Augusto
(Nel China)
Vereador - Presidente

PROTÓCOLO N° 010
30/05/2018

Vitor Teles
Câmara Municipal de Alvorada

Vitor Teles Cardoso
Assessor de Controle Interno

“Dispõe sobre o reajuste de 6,81 (seis vírgula oitenta e um por cento) aos professores ativos do Magistério da rede municipal de ensino de Alvorada/TO, (Professores Nível Médio-MII, Professores Nível Superior-SI e Professores Nível Superior-SII, conforme art. 4º da Lei 1.115/2015) e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO TOCANTINS/TO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal de Alvorada/TO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos professores ativos do magistério da rede municipal de ensino de Alvorada/TO, o percentual de **6,81%** (seis vírgula oitenta e um por cento) sobre o valor da remuneração percebida por cada profissional, de acordo com sua respectiva carga horária e nomenclatura conforme art. 4º da Lei nº 1.115/2015 e anexo I.

Parágrafo Único. Os professores que receberão tais reajustes serão os Professores nível Médio-II, Professores nível Superior-I e Professores nível Superior-II.

Art. 2º. O valor para o pagamento do reajuste será subsidiado com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB 60%).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, 22 de maio de 2018.


PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Assim sendo, o valor da folha de abril de 2018, dos professores ativos da rede municipal - FUNDEB 60% ficou em **R\$169.346,79** (cento e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), logo, ficará da seguinte forma:

1. Folha total do mês de **abril/2018** FUNDEB 60% - **R\$169.346,79** (cento e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos);
2. A diferença salarial com aplicação do reajuste do **6,81%** = **R\$11.532,52** (onze mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinqüenta e dois centavos);
3. Diferença de férias – FUNDEB 60% = **ficará em = R\$2.562,78** (dois mil, quinhentos e sessenta e dois e setenta e oito centavos);
4. Diferença de 13º salário em **R\$7.688,36** (sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos);
5. Total geral: **R\$21.783,66** (vinte e um mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos);
6. **INSS sobre o reajuste ficou em R\$4.574,56** (quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos);

Cumpre ressaltar que, o gasto com pessoal no 1º quadrimestre ficou em **29,40%** (vinte e nove vírgula quarenta por cento), ou seja, dentro do permitido por Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Vale consignar ainda, que o aludido reajuste representa apenas **1,22%** (um vírgula e vinte e dois por cento) em relação a receita corrente líquida.

Ademais, Senhor Presidente e Nobres Vereadores, o reajuste será custeado com recursos oriundos de repasse do FUNDEB 60%, a legislação que disciplina o assunto diz que os recursos oriundos do FUNDEB deverão ser aplicados 100% (cem por cento) dentro do exercício, ressalta também que, ficará dentro do permitido com gasto de pessoal conforme dispõe a legislação.


PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal


RUBENS BORGES BARBOSA
Contador

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

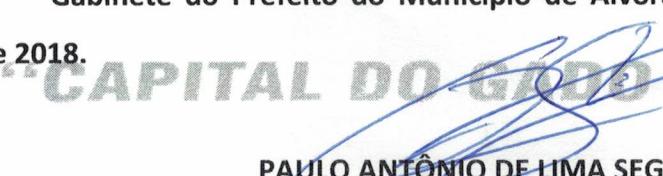
O Chefe do Poder Executivo entende que uma educação de qualidade e de excelência é o grande sonho dos educadores do nosso país.

É cediço que, os professores ativos do magistério enquadrado no nível médio-MI da rede municipal de educação, percebe o piso nacional, qual seja, **R\$2.455,35** (dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para uma carga horária de 40 horas semanais.

Assim, pensando na valorização dos profissionais da educação (professores ativos da rede municipal) resolve conceder reajuste no porte de **6,81%** (seis vírgula oitenta e um por cento) como forma de incentivo na busca da melhora da qualidade de ensino aos demais profissionais ativos do magistério, qual seja: **(Professores Nível Médio-MII, Professores Nível Superior-SI e Professores Nível Superior-SII, conforme art. 4º da Lei 1.115/2015).**

Face ao exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, submetemos à elevada apreciação dessa Edilidade, o presente Projeto de Lei, confiante na sua aprovação, convertendo-o em Lei, ao tempo em que manifestamos nossas expressões de admiração e respeito.

Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, 22 de maio de 2018.


PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal